Câmara Municipal de Itaúna do Sul - Estado do Paraná
Avenida Brasil, 883 - Centro - CEP 87980-000
Caixa Postal 11 - Itaúna do Sul-PR
Fone/Fax: (44) 3436-1659
https://www.itaunadosul.pr.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA 04/2023

(Ao anteprojeto de Lei nº 02/2023 de Iniciativa do Legislativo)

Súmula: Análise do artigo do § 2º do art. 9º; *caput* do artigo 11; e artigo 13 do Anteprojeto de Lei 02/2023 de Iniciativa do Legislativo Municipal.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, no uso de suas atribuições conferidas por lei, apresenta ao plenário a seguinte emenda ao Anteprojeto de Lei nº 02/2023:

Art. 1° - Fica alterado o parágrafo segundo do art. 9º do Projeto de Lei nº 02/2023, passando a ter a seguinte redação:

> **§ 2º** - Na hipótese do inciso III deste artigo, o edital será publicado no Órgão Oficial do Município, considerando-se efetivada a notificação 3 (três) dias úteis após a data da publicação.

Art. 2º - Fica alterado o *caput* do artigo 11 do Projeto de Lei nº 02/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 11** - Os valores arrecadados com o pagamento das multas serão recolhidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, para aplicação em programas, projetos e ações ambientais voltados à defesa e proteção dos animais.

81

Art. 3° - Fica alterado o artigo 13 do Projeto de Lei n° 02/2023, que passará a ter a seguinte redação:

> **Art. 13** - A Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente ficará responsável pela fiscalização dos atos decorrentes da aplicação desta Lei.
>
> **Parágrafo único** - As ações de fiscalização a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente poderão ser executadas em conjunto com outras secretarias e demais órgãos e entidades públicas.

Art. 4° - O restante da matéria permanece inalterado.

Sala das Comissões, em 25 de outubro de 2023.

Vereador SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS
Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final